



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

TERMO ADITIVO N.º 03/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 81/2018, que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – *Campus Ibirubá* e a empresa MW Segurança Ltda., para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, para o IFRS - *Campus Ibirubá*.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2021, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Ibirubá*, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-Geral do Campus, Sra. Sandra Rejane Zorzo Peringer, portadora da Carteira de Identidade n.º 6037937718 e do CPF n.º 479.230.320-68, e a empresa MW Segurança Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, 11.525.620/0001-60 sediado(a) na Rua Valentin Rech ,343, Bairro Imigrantes, em Vera Cruz, RS, Cep 96.880-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr^a. Marcia Andreia Scherer Wesenik, portadora da Carteira de Identidade n.º 5102274882 e CPF n.º 024.094.990-07, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 28 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a renovação contratual por doze (12) meses, do contrato 81/2018 que tem por objeto a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada para o IFRS - *Campus Ibirubá*, conforme o disposto no art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste termo aditivo será de 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2021. Ptes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

170966, PI n.º L20RLP0100I, Fonte de Recurso 8100000000, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho n.º 2021NE000025, emitida em 17 de fevereiro de 2021.

3.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor mensal do contrato é R\$ 35.910,38 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais e trinta e oito centavos) perfazendo o valor total de R\$ 430.924,56 (quatrocentos e trinta mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica assegurado o direito de análise de pedido de repactuação para o dissídio referente ao ano de 2021, o qual será concedido posteriormente por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A contratada deverá renovar a garantia de execução contratual, conforme item 7.1 e 7.2 do contrato 81/2018, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços contratados.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por quaisquer das seguintes modalidades:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações, estabelecido em contrato, não alterado pelo presente Termo Aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 **(duas) vias**,
para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora - Geral e Ordenadora de Despesa
Port. 154/2020

MARCIA ANDREIA Assinado de forma
SCHERER digital por MARCIA
ANDREIA SCHERER
WESENIK:024094 WESENIK:02409499007
99007 Dados: 2021.09.24
17:24:59 -03'00'

Marcia Andreia Scherer Wesenik
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Lisandra Inês Barasuol - SIAPE: 1152559: _____

Nome: André Marek - SIAPE: 2982915: _____